PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0015/2025

ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Coordenadoria Geral de Defesa do Consumidor em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Aquisição de APARELHOS CELULARES, para suprir as necessidades da Coordenadoria, nos termos e condições da Lei Federal 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**,** através do Processo Administrativo **nº 33506/2025**, **Dispensa Eletrônica 0015/2025**, com Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no Portal de Licitações **Licitanet**, no link https://www.licitanet.com.br - no prazo estabelecido abaixo, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa/econômica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de Término de Envio das Propostas: 06/10/2025, às 07h59,
Procedimento do Envio de Lances: 06/10/2025, das 08h00 às 14h00.

O Termo de Referência se encontra no link:

https://www.transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1599

Mais informações poderão ser obtidas e dirimidas das 09h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira, no endereço Praça Tiradentes s/nº – Centro – Cabo Frio/RJ, CEP: 28.906-290, na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações (ADCL), ou pelo e-mail compraselicitacoes@cabofrio.rj.gov.br.

Cabo Frio, 01 de outubro de 2025.

Alexandre de Almeida Gonçalves
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL SEMMURB Nº 016/2025.

9º CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SETORIAL – REFERENTE AO EDITAL Nº 001/SEMMURB/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Edital nº 001/SEMMURB/2025, convoca o candidato aprovado e classificado, conforme tabela abaixo deste edital, para apresentação e cumprimento das etapas necessárias à contratação temporária por excepcional interesse público do cargo de Agente de Transporte.

1. DA APRESENTAÇÃO:

O candidato convocado deverá se apresentar no dia **02/10/2025, das 10h às 14h,** na Rua: João Pessoa, 516 – Vila Nova – Cabo Frio – RJ, CEP: 28907-280, **munido da documentação exigida**, conforme descrito no item 2 deste edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

O candidato deverá comparecer com os seguintes documentos, em original e cópia:

2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG,CNH ou equivalente);

2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF)

2.3. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

2.4. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.5. Certificado de Reservista ou equivalente, para candidatos do sexo masculino; e

2.6. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias).

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. O não comparecimento na data, horário e local indicados, ou a apresentação incompleta da documentação exigida, implicará a desclassificação do candidato;

3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações relativas ao processo seletivo simplificado setorial.

Cabo Frio, 01 de outubro de 2025.

DA CONVOCAÇÃO CANDIDATO DA AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE DE TRANSPORTE					
56º	AGENTE DE TRANSPORTE	ANA MARIA PORTUGAL ARAUJO	ASAFOY37B	4	CLASSIFICADO

Josias Rocha de Medeiros
Secretário de Mobilidade Urbana
Portaria 1634/2025

Josias Rocha de Medeiros
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Portaria nº 1634/2025

Endereço: Rua João Pessoa, 516, Vila Nova – Cabo Frio – RJ
rhmobilidade@cabofrio.rj.gov.br

Digitalizada com CamScanner

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria de Serviços Públicos
Largo Santo Antônio, nº 131, Centro - Cabo Frio – RJ.

Edital de exumação

De ordem do Exmo. Sr.º. Prefeito, faço público que após o prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, serão exumados os restos mortais abaixo relacionados e recolhidos para o ossuário do cemitério Santa Isabel.

Relação de exumações cemitério - SANTA ISABEL - Mês: novembro/2025

	NOME FALECIDO	DATA	GAVETA	EXUMAÇÃO
1	VANIA REGINA DIAS	02/11/22	**948-(B)**	02/11/25
2	TEREZINHA DE OLIVEIRA DA SILVA	02/11/22	**195-(V)**	02/11/25
3	IVONE VIEIRA DORIO	03/11/22	**30-(P)**	03/11/25
4	LUCY CARDOSO DO NASCIMENTO	04/11/22	**312-(X)**	04/11/25
5	IRANILSON DA CONCEIÇÃO	06/11/22	**207-(L)**	06/11/25
6	LUCIANE DA CONCEIÇÃO FRANCO	07/11/22	**439-(Z)**	07/11/25
7	JEAN PIERRE LANOIR	07/11/22	**489-(Z)**	07/11/25
8	CARLOS AUGUSTO ANDRE DE SOUZA FILHO	08/11/22	**392-(F)**	08/11/25
9	MARIO MARTINS DA FONTOURA	09/11/22	**293-(L)**	09/11/25
10	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS SILVA	09/11/22	**1502-(C)**	09/11/25
11	RENATO AVILA CARVALHO	09/11/22	**350-(R)**	09/11/25
12	ANTONIO ALBERTO PINTO COSTA	10/11/22	**766-(D)**	10/11/25
13	MARIA MARTINS DA SILVA	10/11/22	**230-(V)**	10/11/25
14	ROSELI DE OLIVEIRA SILVEIRA	11/11/22	**663-(E)**	11/11/25
15	JOSE CARLOS HILARIO GOMES	13/11/22	**443-(F)**	13/11/25
16	ELIZABETH MACHADO DE OLIVEIRA	15/11/22	**275-(V)**	15/11/25
17	ISAQUE BAPTISTA DA SILVA	16/11/22	**19-(S)**	16/11/25
18	JOSE CARLOS SAMPAIO	19/11/22	**393-(F)**	19/11/25
19	MANOEL FERREIRA MENDES	20/11/22	**1508-(C)**	20/11/25
20	MARÇAL DOS SANTOS	21/11/22	**655-(E)**	21/11/25
21	VANIA ALVES DE MELLO BITTENCOURT	21/11/22	**589-(E)**	21/11/25
22	CALEBE DE SOUZA ROURKE	23/11/22	**654-(E)**	23/11/25
23	VERA LUCIA DE SOUZA GONÇALVES PIRES	23/11/22	**09-(ADM)**	23/11/25
24	ORLANDO CABRAL QUEIROZ	24/11/22	**952-(B)**	24/11/25
25	LUIZ RODRIGUES DA COSTA	24/11/22	**1854-(I)**	24/11/25
26	ELSA BARRETO NUNES	25/11/22	**196-(V)**	25/11/25
27	JOSETE PORTO DA SILVA	26/11/22	**802-(O)**	26/11/25
28	CELSO AFONSO KING	26/11/22	**270-(V)**	26/11/25
29	MARIA DOS ANJOS PEREIRA COELHO	27/11/22	**1855-(I)**	27/11/25
30	OLINDINA RODRIGUES DA SILVA	27/11/22	**1513-(C)**	27/11/25
31	ANTONIO JOSE DE ATHAYDE	28/11/22	**848-(A)**	28/11/25
32	MARLY NASCIMENTO DA FONSECA	29/11/22	**581-(H)**	29/11/25
33	MARINHO DOS SANTOS CEDRO	29/11/22	**1688-(C)**	29/11/25

Jefferson Vidal Pinheiro
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Portaria 1637/2025

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria de Serviços Públicos
Largo Santo Antônio nº 131 – Centro, Cabo Frio-RJ.

Edital de exumação

De ordem do Exmo. Sr.º. Prefeito, faço público que após o prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente Publicação, serão exumados os restos mortais abaixo relacionados e recolhidos para o ossuário do cemitério Jardim dos Eucaliptos.

Relação de exumações cemitério JARDIM DOS EUCALÍPTOS - Mês:NOVEMBRO/2025

	NOME FALECIDO	DATA	COVA	GAVETA	EXUMAÇÃO
1	LILIANA GONÇALVES	01/11/22		1294-(I)	01/11/25
2	NATIMORTO-(NILTON CACIANO JUNIOR/PAI)	01/11/22	116/22		01/11/25
3	JORGE ALVES DA SILVA	02/11/22		1296-(I)	02/11/25
4	JOSE CARLOS DA SILVA FRANCISCO	02/11/22		1295-(I)	02/11/25
5	ANGELO LUCAS ALVES FERREIRA DA SILVA	03/11/22		1297-(I)	03/11/25
6	NAIR SOARES DE ALMEIDA	04/11/22		1298-(I)	04/11/25
7	JOSE NELSON SILVA SANTOS	04/11/22		1299-(I)	04/11/25
8	JORGE ROBERTO DANTAS DE OLIVEIRA	05/11/22		1300-(I)	05/11/25
9	MANOEL PEREIRA DA SILVA	06/11/22		1301-(I)	06/11/25
10	RIVAIL ROSA	07/11/22		1309-(I)	07/11/25
11	MARIA SOCORRO BANDEIRA SILVA	07/11/22		1308-(I)	07/11/25
12	ZENI ROSA SILVA	07/11/22		1307-(I)	07/11/25
13	PASCOA GONÇALVES DE SOUZA	07/11/22		1305-(I)	07/11/25
14	COSME FERREIRA	07/11/22		1306-(I)	07/11/25
15	AVELCIDES DOS ANJOS RIBEIRO	07/11/22		1304-(I)	07/11/25
16	JULIA NASCIMENTO DA SILVA	07/11/22		1303-(I)	07/11/25
17	GUSTAVO ALVES DOS SANTOS	07/11/22		1302-(I)	07/11/25
18	GEOVAZINO JOSE DOS SANTOS FILHO	08/11/22		1310-(I)	08/11/25
19	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	08/11/22		1311-(I)	08/11/25
20	NATAL APARECIDO LAURO	08/11/22		1312-(I)	08/11/25
21	JOSE ALVES	09/11/22		1313-(I)	09/11/25
22	GILDA CARNEIRO DE MORAES GOMIDE	10/11/22		1314-(I)	10/11/25
23	AGOSTINHO CARLOS PINTO	10/11/22		1315-(I)	10/11/25
24	ELIZA BATISTA DOS SANTOS LOURENÇO	10/11/22		1316-(I)	10/11/25
25	ELIZABTE MOREIRA GONÇALVES	12/11/22		1317-(I)	12/11/25
26	GEISE SOUZA DA SILVA	12/11/22		1318-(I)	12/11/25
27	NILSON CURVELLO DOS SANTOS	12/11/22		1319-(I)	12/11/25
28	VITORIA DA COSTA CARVALHO	13/11/22		1320-(I)	13/11/25
29	LUIZ DENNIZ ROCHA MOREIRA	13/11/22		1321-(I)	13/11/25
30	MARIA DOS REIS ROCHA	13/11/22		1322-(I)	13/11/25
31	MARIA IGNEZ VIEIRA GUIMARAES	13/11/22		1323-(I)	13/11/25
32	ROGERIO CAMPOS DOS SANTOS	14/11/22		1324-(I)	14/11/25
33	CARLOS EDUARDO GOMES COSTA	14/11/22		1326-(I)	14/11/25
34	MARIA IZABEL CAIXEIRO PEREIRA	14/11/22		1325-(I)	14/11/25

Jeffe[illegible] Vidal Pinheiro
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Portaria 1637/2025

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

DIÁRIO OFICIAL
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Cabo Frio, Quarta-feira, 01 de Outubro de 2025 - Edição N° **1329**

35	SERGIO SOARES SANTOS	15/11/22	2317/22		15/11/25
36	WALACE DA CONCEIÇÃO SILVA	16/11/22		1327-(I)	16/11/25
37	BENEDITA DA SILVA	16/11/22		1328-(I)	16/11/25
38	LUIZ ALVES DE SANTANA	16/11/22		1329-(I)	16/11/25
39	MARIA INEZ ALVES ALCANTARA DA SILVA	16/11/22		1330-(I)	16/11/25
40	PATRICIA MARIA CHAVES CHAGAS	16/11/22		1331-(I)	16/11/25
41	ANDERSON DE SOUZA CORDEIRO	17/11/22		1332-(I)	17/11/25
42	PETRONILHA DE OLIVEIRA LIMA	18/11/22		1333-(I)	18/11/25
43	GELCI PEREIRA LOPES	19/11/22		370	19/11/25
44	WELLINGTON VICTORINO DE FRANÇA	19/11/22		1335-(I)	19/11/25
45	JOSE FRANCISCO BRAGA GOMES	20/11/22		1334-(I)	20/11/25
46	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS	21/11/22		1336-(I)	21/11/25
47	SEVERINO ANTONIO DA SILVA	21/11/22		1337-(I)	21/11/25
48	WENDERSON CARLOS DOS SANTOS SILVA	22/11/22		1338-(I)	22/11/25
49	MARIA CRISTINA INOCENCIO	22/11/22		1339-(I)	22/11/25
50	GUIMAR ANTUNES FERNANDES	23/11/22		1340-(I)	23/11/25
51	ALCELI DE OLIVEIRA CURVELO	23/11/22		1341-(I)	23/11/25
52	SERGIO DA CONCEIÇÃO PONTES	23/11/22		1342-(I)	23/11/25
53	ROGERIO CARVALHO BONIFACIO	24/11/22		1343-(I)	24/11/25
54	VALMIR MENDES	24/11/22		1344-(I)	24/11/25
55	ENOCKE JOSE DA COSTA	24/11/22		1345-(I)	24/11/25
56	ROZILENE CARLOS DA SILVA	26/11/22		1348-(I)	26/11/25
57	EDILSON DE OLIVEIRA FONSECA	26/11/22		1346-(I)	26/11/25
58	RUTH CANDIDO DA SIVLA	26/11/22		1347-(I)	26/11/25
59	MARLENE ADELINA DE OLIVEIRA	27/11/22		1349-(I)	27/11/25
60	EDUARDO DE AZEVEDO AUGUSTO	27/11/22		1350-(I)	27/11/25
61	JOSE DO ESPIRITO SANTO	27/11/22		1351-(I)	27/11/25
62	IONICIO ALVES DE ARAUJO	28/11/22		1353-(I)	28/11/25
63	DEDY FRANCISCO NASCIMENTO ROSA	28/11/22		1354-(I)	28/11/25
64	STHEFANY BRITO INACIO	28/11/22		1352-(I)	28/11/25
65	ROBERTO KUBALAK	29/11/22		1357-(I)	29/11/25
66	ZORAIDA DA COSTA NOGUEIRA	29/11/22		1356-(I)	29/11/25
67	MARLENE LOURDES DA SILVA PEREIRA	29/11/22		1355-(I)	29/11/25

ferson Vidal Pinheiro
retário Municipal de Serviços Públicos
Portaria 16.7/2025

Digitalizado com CamScanner

Proc. /2025
Fls.
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RESULTADO DO EDITAL 014/2025/SEGOP

CADASTRAMENTO DE AMBULANTES TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Cabo Frio, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, torna pública a relação dos candidatos inscritos no referido edital, bem como a relação final com os classificados em cada segmento.

Atenciosamente,

LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Leandro dos Santos Carvalho
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Portaria: 1641/2025

Cabo Frio, Quarta-feira, 01 de Outubro de 2025 - Edição N° **1329**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESULTADO DOS CADASTROS REALIZADOS

	INSCRITOS	CPF	SITUAÇÃO
01	ALEX DE JESUS DO NASCIMENTO	156.***.***-50	INDEFERIDO
02	INSCRITOS	099.***.***-11	DEFERIDO
03	DAVID FRANKSON ARAÚJO DA SILVA	102.***.***-55	INDEFERIDO
04	DENILSON LOPES DA SILVEIRA	038.***.***-30	DEFERIDO
05	DOUGLAS DA SILVA GOMES	174.***.***-57	INDEFERIDO
06	GABRIELA DE SOUZA PAES	166.***.***-55	INDEFERIDO
07	JEFFERSON FARIA DE SOUZA	128.***.***-44	INDEFERIDO
08	JOSUÉ GORDIANO SOUZA	083.***.***-65	DEFERIDO
09	LARISSA TRAVASSOS DO CARMO SAAD	107.***.***-44	INDEFERIDO
10	LUCAS DE SOUZA SOARES MOREIRA	063.***.***-01	INDEFERIDO
11	LUCAS DIÓRGINES DO NASCIMENTO	111.***.***-30	DEFERIDO
12	LUCIANO DA PENHA DA SILVA	095.***.***-18	INDEFERIDO
13	LUIZ ANDRÉ SANTOS DA SILVA	062.***.***-50	DEFERIDO
14	MARLON SOARES DA SILVA	059.***.***-51	DEFERIDO
15	MATEUS FERREIRA DE SOUZA	144.***.***-44	INDEFERIDO
16	MAYCON ALVES FREIRE	141.***.***-41	INDEFERIDO
17	NÁGILA VIEIRA SIMAS ALBUQUERQUE	104.***.***-84	INDEFERIDO
18	NICOLE LANATE CARRIÇO	105.***.***-47	DEFERIDO
19	PÂMELA GOMES DA SILVA	150.***.***-59	INDEFERIDO
20	PAMELA SILVA SANTOS	153.***.***-59	DEFERIDO
21	RAFAEL COUTINHO DE SOUZA	082.***.***-07	DEFERIDO
22	RAFAEL LISBOA NOGUEIRA SAMPAIO	165.***.***-50	INDEFERIDO
23	ROMULLO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	109.***.***-64	DEFERIDO
24	SILVIO CEZAR DE FREITAS	026.***.***-95	INDEFERIDO
25	SONIA REGINA MARQUES BRAGA	989.***.***-15	INDEFERIDO
26	THIAGO DE SOUZA BARRETO	112.***.***-03	INDEFERIDO
27	VALDINEI CHAVES DOS SANTOS	003.***.***-99	INDEFERIDO
28	VALDIRENE DE FATIMA MORAES	451.***.***-34	INDEFERIDO

Leandro dos Santos Carvalho
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Portaria: 1641/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLASSIFICADOS - BEBIDAS EM GERAL			
CANDIDATOS CLASSIFICADOS		**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	CARLOS MAGNE LOPES MONTEIRO	099.***.***-11	DEFERIDO
02	JOSUÉ GORDIANO SOUZA	083.***.***-65	DEFERIDO
03	LUIZ ANDRÉ SANTOS DA SILVA	062.***.***-50	DEFERIDO
04	MARLON SOARES DA SILVA	059.***.***-51	DEFERIDO
05	RAFAEL COUTINHO DE SOUZA	082.***.***-07	DEFERIDO
06	ROMULLO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	109.***.***-64	DEFERIDO

CLASSIFICADOS - ALIMENTAÇÃO			
CANDIDATOS CLASSIFICADOS		**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	DENILSON LOPES DA SILVEIRA	038.***.***-30	DEFERIDO
02	PAMELA SILVA SANTOS	153.***.***-59	DEFERIDO
03	LUCAS DIÓRGINES DO NASCIMENTO	111.***.***-30	DEFERIDO
04	NICOLE LANATE CARRIÇO	105.***.***-47	DEFERIDO

Leandro dos Santos Carvalho
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Portaria: 1641/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
CONTROLADORIA GERAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CABO FRIO, neste ato representado pela Controladoria-Geral do Município, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADO: CAROLINE MACHADO DO NASCIMENTO SAMPAIO, doravante denominado simplesmente notificado.

Referência: Processo Administrativo nº 59.386/2023.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 59386/2023, nos termos da Lei Municipal 1.351/1996, com redação alterada pela Lei 3.322/2021, vimos informar que será concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para se manifestar com relação ao Processo da referência, sob pena da aplicação do Artigo 43, Inciso III, da referida lei.

Cabo Frio, 30 de setembro de 2025.

Daniela Coutinho da Silva
Controladora-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
CONTROLADORIA GERAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CABO FRIO, neste ato representado pela Controladoria-Geral do Município, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADO: LUCIANA XAVIER BRANCO, doravante denominado simplesmente notificado.

Referência: Processo Administrativo nº 24662/2023.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24662/2023, nos termos da Lei Municipal 1.351/1996, com redação alterada pela Lei 3.322/2021, vimos informar que será concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para se manifestar com relação ao Processo da referência, sob pena da aplicação do Artigo 43, Inciso III, da referida lei.

Cabo Frio, 30 de setembro de 2025.

Daniela Coutinho da Silva
Controladora-Geral do Município

PREFEITURA DE CABO FRIO SEMPRE AO SEU LADO | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL Nº 001/SEMAS/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cabo Frio, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, torna público que estão abertas as inscrições de Entidades sem fins lucrativos, denominadas ENTIDADES DESTINATÁRIAS, para fins de credenciamento e habilitação à destinação das doações, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, relativamente aos seguintes programas:

1.1.1. Programa de Perdão Fiscal Solidário de Cabo Frio “Tributo do Amor”, instituído pela Lei nº 4.489, de 05 de agosto de 2025, regulamentado pelo Decreto nº 7.645, de 30 de setembro de 2025;

1.1.2. Programa “Vaga do Bem”, instituído pela Lei nº 4.495, de 10 de setembro de 2025, regulamentado pelo Decreto nº 7.634, de 23 de setembro de 2025; e

1.1.3. Programa “Multa do Bem Azul”, instituído pela Lei nº 4.494, de 10 de setembro de 2025, regulamentado pelo Decreto nº 7.635, de 23 de setembro de 2025.

1.2. Aplica-se ao presente caso, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, com relação ao procedimento de credenciamento e chamamento público.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto **O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, COM TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E SEDE NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, PARA RECEBREM DOAÇÕES NOS PROGRAMAS LISTADOS NO SUBITEM 1.1**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA “TRIBUTO DO AMOR”

PREFEITURA DE CABO FRIO SEMPRE AO SEU LADO | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.1. O Programa de Perdão Fiscal Solidário de Cabo Frio "Tributo do Amor", foi instituído pela Lei nº 4.489, de 05 de agosto de 2025, regulamentado pelo Decreto nº 7.645, de 30 de setembro de 2025;

3.1.2. Poderão participar do Programa "Tributo do Amor" as entidades privadas **sem fins lucrativos** que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

I – possuir título de utilidade pública municipal, devidamente concedido pelo Município de Cabo Frio;

II – manter sede e efetiva atuação no Município de Cabo Frio;

III – comprovar atuação específica nas áreas de assistência a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou de apoio ao tratamento oncológico, quando o caso;

IV – estar regularmente constituída, observadas as exigências de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista estabelecidas na legislação aplicável;

V – ser entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA "VAGA DO BEM"

3.2.1. O Programa "Vaga do Bem", foi instituído pela Lei nº 4.495, de 10 de setembro de 2025, regulamentado pelo Decreto nº 7.634, de 23 de setembro de 2025;

3.2.2. Poderão participar do Programa "Vaga do Bem"as entidades privadas **sem fins lucrativos** que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

I – possuir título de utilidade pública municipal, devidamente concedido pelo Município de Cabo Frio;

II – manter sede e efetiva atuação no Município de Cabo Frio;

III – comprovar atuação, contínua e específica, há pelo menos 1 (um) ano, nas áreas de assistência a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou

de proteção à mulher e/ou políticas voltadas para a pessoa idosa, quando o caso;

IV – estar regularmente constituída, observadas as exigências de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista estabelecidas na legislação aplicável;

V – ser entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA "MULTA DO BEM AZUL"

3.3.1. O Programa "Multa do Bem Azul", foi instituído pela Lei nº 4.494, de 10 de setembro de 2025, regulamentado pelo Decreto nº 7.635, de 23 de setembro de 2025.

3.3.2. Poderão participar do Programa "Multa do Bem Azul"as entidades privadas **sem fins lucrativos** que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

I – possuir título de utilidade pública municipal, devidamente concedido pelo Município de Cabo Frio;

II – manter sede e efetiva atuação no Município de Cabo Frio;

III – comprovar atuação, contínua e específica, há pelo menos 1 (um) ano, nas áreas de assistência a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

IV – estar regularmente constituída, observadas as exigências de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista estabelecidas na legislação aplicável;

V – ser entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Ficam impedidas de participar as entidades que:

I – estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

II – tenha como dirigente servidor envolvido na condução do credenciamento ou dirigente de órgão da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação a seus cônjuges ou companheiros, bem como a parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

III – apresentem situação de irregularidade em relação às suas obrigações fiscais, previdenciárias ou trabalhistas.

4.2. No ato do credenciamento, todos os requisitos especificados nesse capítulo deverão ser comprovados mediante documentação comprobatória.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio do endereço de e-mail: assistenciasocial@cabofrio.rj.gov.br.

5.1.1. As entidades poderão requerer sua inscrição a qualquer tempo, durante a vigência do presente Edital, observadas as condições nele estabelecidas.

5.2. Para inscrição, a entidade deverá apresentar requerimento, conforme modelo constante do Anexo I, indicando expressamente o programa para o qual pretende se credenciar, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Estatuto Social registrado, comprovando a constituição legal da entidade e suas finalidades institucionais;

b) Ata de eleição da atual diretoria, ou documento congênere, que identifique os representantes legalmente constituídos para responder pela entidade;

c) Comprovante de inscrição no CNPJ;

d) Lei Municipal que concedeu o título de utilidade pública;
e) Relatório de atividades desenvolvidas, que comprove atuação efetiva em assistência a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou apoio ao tratamento oncológico e/ou (TEA) e/ou de proteção à mulher e/ou políticas voltadas para a pessoa idosa, quando o caso;

f) Declaração formal de idoneidade, firmada pelo representante legal, atestando que a entidade não incorre em impedimentos legais, nem editalísticos para participação no presente chamamento público;

g) Certidões:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Municipal – ISS;

g.2) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

g.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

g.4) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.3. As entidades poderão inscrever-se em mais de um programa, utilizando a mesma documentação apresentada, desde que observadas as exigências e requisitos específicos para cada programa.

5.4. Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser remetidos por meio do endereço de e-mail: assistenciasocial@cabofrio.rj.gov.br.

5.5. O recebimento dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que será enviado para o e-mail do interessado e servirá como comprovante da inscrição.

5.6. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, salvo por prorrogação da data de inscrição.

5.7. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, sob pena de aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, assim como de inabilitação e/ou descredenciamento.

5.8. Para fins de entrega da documentação, será considerada a data do envio do e-mail do pretenso prestador à SEMAS.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A análise da documentação apresentada será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que examinará o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

6.2. O credenciamento seguirá as seguintes etapas:

6.2.1. Análise Documental: a comissão verificará a conformidade dos documentos apresentados pelas entidades inscritas, observando as exigências previstas neste edital;

6.2.2. Publicação da Decisão: concluída a análise, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabo Frio a decisão referente à habilitação ou inabilitação de cada entidade, de forma contínua, à medida em que forem protocolizados os pedidos de inscrição;

6.2.3. Interposição de Recurso: as entidades inabilitadas poderão apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.2.4. Julgamento dos Recursos: a Comissão responsável analisará os recursos interpostos e publicará a decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabo Frio;

6.2.5. Publicação das Entidades Credenciadas: periodicamente, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabo Frio a relação atualizada das entidades credenciadas em cada programa.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Será assegurado às entidades inabilitadas o direito de interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar do credenciamento, em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2. O recurso deverá ser apresentado, por escrito, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabo Frio.

7.3. O recurso deverá ser remetido por meio do endereço de e-mail: assistenciasocial@cabofrio.rj.gov.br.

7.4. Os recursos serão analisados pela comissão responsável, que decidirá fundamentadamente sobre o pedido e publicará a decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabo Frio.

7.5. A decisão sobre os recursos esgotará a instância administrativa, passando a ser definitiva a lista de entidades credenciadas.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado enquanto vigente os Programas citados no item 1.1.

8.2. A manutenção do credenciamento dependerá da regularidade documental da entidade, que poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

9.1. As instituições credenciadas, sob pena de descredenciamento e aplicações de sanções cabíveis, deverão:

9.1.1. Encaminhar, mensalmente, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**:

9.1.1.1. comprovante dos valores recebidos a título de doação no âmbito dos Programas; e

9.1.1.2. relatório sintético das atividades desenvolvidas com os recursos recebidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**;

10.2. A CREDENCIANTE reserva-se o direito de atualizar permanentemente o presente Edital, tendo em vista que as necessidades administrativas, a legislação vigente e os requisitos de habilitação e avaliação podem sofrer alterações para atender ao interesse público;

10.3. É facultado à CREDENCIANTE promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição interessada;

10.4. A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município de Cabo Frio;

PREFEITURA DE CABO FRIO SEMPRE AO SEU LADO | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10.5. O procedimento de credenciamento de que trata este Edital, assim como os atos dele decorrentes, não geram qualquer expectativa de direito quanto à obrigatoriedade da celebração;

10.6. O credenciamento não gera qualquer vínculo contratual do CREDENCIADO com o CREDENCIANTE, possuindo a única finalidade de habilitar o CREDENCIADO a receber as doações de que tratam a legislação de regência, sendo de inteira responsabilidade do CREDENCIADO as obrigações que este assumir perante terceiros;

10.7. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, mediante decisão fundamentada;

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

10.9. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram;

10.10. Será realizado o descredenciamento, também, quando houver:

10.10.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias;
10.10.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
10.10.3. descumprimento injustificado das obrigações do CREDENCIADO; e
10.10.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

Cabo Frio, 01 de outubro de 2025

CAMILA SARAIVA RODRIGUES SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Socia

PREFEITURA DE CABO FRIO SEMPRE AO SEU LADO | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I – REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora do Chamamento Público nº 001/2025
Município de Cabo Frio – RJ

A _____ pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ neste ato representada por seu(sua) representante legal, _____, vem requerer sua inscrição no Chamamento Público em referência, para fins de credenciamento no seguinte programa:

☐ Programa de Perdão Fiscal Solidário de Cabo Frio "Tributo do Amor", instituído pela Lei nº 4.489, de 05 de agosto de 2025;
☐ Programa "Vaga do Bem", instituído pela Lei nº 4.495, de 10 de setembro de 2025;
☐ Programa "Multa do Bem Azul", instituído pela Lei nº 4.494, de 10 de setembro de 2025

Para tanto, junta a este requerimento a documentação exigida no item 5.2 do Edital.

Pede deferimento.

Cabo Frio, ___ de _____ de 2025.

_____
[Nome da Representante legal]

Cargo: _____
Entidade: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº **001/2025**
Processo Administrativo nº **8576/2025**.
Contrato nº **129/2012**.
Objeto: **TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025**.
Gestor: **Rogério Guimarães Pereira**, matrícula nº 250401174
Fiscais: **Gustavo Fecher Teixeira Bastos**, matrícula nº 1006365 e **Paulo Rodrigo Ferreira**, matrícula nº 251201769.
Fiscal substituto: **Anderson Luis Ferreira dos Santos**, matrícula nº 250401185.
JOSIAS DA ROCHA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº **002/2025**
Processo Administrativo nº **46176/2023.**
Contrato nº **129/2012.**
Objeto: **VALE SOCIAL – GRATUIDADE PASSAGEM – AUTO VIAÇÃO SALINEIRA.**
Gestor: **Rogério Guimarães Pereira**, matrícula nº 250401174
Fiscais: **Gustavo Fecher Teixeira Bastos**, matrícula nº 1006365 e **Paulo Rodrigo Ferreira**, matrícula nº 251201769.
Fiscal substituto: **Anderson Luis Ferreira dos Santos**, matrícula nº 250401185.
JOSIAS DA ROCHA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.